

EDITAL AGEVAP N° 09/2025

SANEAR BAÍA DE GUANABARA – RESÍDUOS SÓLIDOS

RESULTADO DA HIERARQUIZAÇÃO

A tabela a seguir mostra o resultado da hierarquização de cada inscrito.

Critério	Descrição	Municípios inscritos		
		Itaboraí	Tanguá	Cachoeiras de Macacu
H1	Localização em área urbana ou área rural: serão atribuídos 3 pontos para lixões localizados em área urbana e 2 pontos para lixões localizados em área rural. Serão priorizados aqueles situados em áreas urbanas, onde o impacto socioambiental é potencialmente maior;	3	3	2
H2	Localização em área especialmente protegida: a presença de lixões em áreas especialmente protegida acarretará na atribuição de 7 pontos, pela sensibilidade do ecossistema afetado. Estando o lixão localizado em área que não seja protegida, nenhuma pontuação será adicionada neste item;	7	0	0
H3	Tamanho de área média: Considerando a extensão territorial ocupada pelos lixões, pontuações serão atribuídas proporcionalmente, pontuando mais aqueles de maior dimensão. Assim, tem-se a seguinte configuração: a) Lixões com área média inferior à 5.000m ² terão acrescidos 2 pontos; b) Lixões com área média entre 5.000m ² e 50.000m ² terão acrescidos 3 pontos; c) Lixões com área média superior à 50.000m ² terão acrescidos 4 pontos	4	4	3
H4	Localização em região de várzea: lixões situados em regiões de várzea serão atribuídos 5 pontos. Estando o lixão localizado em área que não haja presença de várzea, nenhuma pontuação será adicionada neste item	5	0	0
H5	Presença de hospital, creche, escola ou asilo em raio de 500m do lixão: a proximidade de instituições de saúde e educação será considerada visando mitigar riscos à saúde pública e impactos sociais. Dessa maneira, em caso de lixões próximos a estas instituições, serão acrescidos 3 pontos. Estando o lixão a uma distância superior a 500m de hospitais, creches, escolas ou asilos, nenhuma pontuação será adicionada neste item	0	0	0
H6	Presença de corpos hídricos: serão atribuídos 6 pontos aos lixões que contenham corpos hídricos, em sua área e/ou em um raio de até 200m da localização deste;	6	6	6

H7	Queima espontânea: serão acrescidos 3 pontos à sua pontuação final aos casos em que sejam verificados queima natural de resíduos nos lixões.	0	0	0
H8	Existência de processo de licenciamento: Caso exista processo de licenciamento aberto para a mitigação dos passivos ambientais do lixão, serão atribuídos 4 pontos, caso não exista, não será pontuado	0	0	0
H9	Dotação orçamentária específica para este fim: caso haja dotação orçamentária do município para a finalidade de mitigação dos passivos ambientais do lixão, serão acrescidos 5 pontos, caso contrário, não pontua	0	0	0
H Total	Soma das pontuações de H1 a H9	25	13	11

Assim, a priorização das ações com recursos da cobrança pelo uso da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para remediação dos passivos ambientais provenientes de lixões se dará na seguinte ordem:

- 1° - Itaboraí
- 2° - Tanguá
- 3° - Cachoeiras de Macacu

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Rejane Monteiro da Silva Pedra

Diretora-Presidente Substituta AGEVAP